



CÓDIA

-: LEI Nº 1.219, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para receber auxílio financeiro do Governo do Estado e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, autorizado a firmar compromisso com o Governo do Estado de São Paulo, para levantamento de auxílio concedido a esta Prefeitura, no valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), que serão aplicados nas obras de reparos no reservatório de lavagem dos filtros da estação de tratamento de água, desta Cidade.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de novembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,  
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de novembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha  
ARGÊU BATALHA,  
Diretor Administrativo .